

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/06/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF Nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**J.O.C. REZENDE**  
C.N.P.J. nº 04.524.339/0001-48  
Representante

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**66F45D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 448, de 07 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art.3º da Lei Federal nº8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal nº 496 de 02 de setembro de 2013, e demais exigências deste Edital.**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a realização das inscrições, dia e horários conforme abaixo:

**ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Dias – Centro – Lucrécia-RN.**

**DATA INÍCIO: 14/06/2022**

**DATA FINAL: 17/06/2022**

**HORARIO: 8h às 11h.**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da inscrição no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem suas inscrições no período acima descrito e que tenham tido suas inscrições homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para as inscrições acima descritas.

3.3. Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível de Ensino Médio.

4.9. Apresentar comprovante de curso técnico ou introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

5.0. Residir no Município de Lucrécia.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Secretária Municipal de Saúde;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular experiência comprovada;

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função de Agente Comunitário de Saúde.

5.5. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme a conveniência administrativa.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações.

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	40 h	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VAGA RESERVA)	01	40 h	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.550,00

6.2. As inscrições serão recebidas nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

I- Carteira de Identidade

II – CPF

III – CARTÃO DO SUS

IV – CARTÃO DE VACINA

V - CTPS

VI-Comprovante de Residência no próprio nome (ou Declaração de Residência emitida pela Equipe de Saúde do município)

VII - Título de Eleitor;

VIII- Certificado de Reservista (para homens);

IX- PIS/PASEP

X- Diploma, Certificado ou equivalente de graduação (nível médio);

XI- Curriculum Vitae.

XII - Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.

XIII- Declaração de Bens

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:

7.1.1. Análise de Curriculum:

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.

I- A contagem de títulos, a experiência comprovada e disponibilidade de permanência no município serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

#### NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de Graduação em Nível Médio	1,0 (um ponto)
	Certificado de conclusão de técnico de enfermagem.	1,0 (um ponto)
	Certificado de conclusão de curso para Agente Comunitário de Saúde - ACS	1,0 (um ponto)
	Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com Carga Horária Mínima de 16h. 1,0 por certificado até no máximo de 4 certificado.	4,0 (três pontos)
EXPERIÊNCIA	Acima de 3 meses de experiência como Agente Comunitário de Saúde (ACS), 1 ponto para cada 3 meses até no máximo 9 meses.	3,00 (um ponto)

## 8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;  
 8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.  
 8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- I – Comprovação de atuação em administração pública;  
 II – Comprovação em atuação em instituição privada;  
 III – Maior idade

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 5,50 (cinco pontos e meio).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.  
 9.2. A aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do profissional pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.  
 9.3. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.  
 10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar.  
 10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.  
 11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.  
 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita.  
 11.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/ RN.

Lucrécia/RN – RN, 13 de junho de 2022.

### CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do PSS  
 CPF 721.438.274-15

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições	13/06/2022
Período de Inscrições, Entrega de Títulos e de Curriculum Vitae	14, 15 e 17/06/2022
Análise dos Currículos pela Comissão do PSS 02/2022 - Saúde	20 a 22/06/2022
Publicação do Resultado Parcial	23/06/2022
Prazo para Recurso do Processo Seletivo Simplificado	24/06/2022
Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	29/06/2022

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5DF5D0D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 3/2022.

Objeto: **Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN:**